PROJETO DE LEI Nº 160, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Professor Educação Infantil.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, V, e 260, § 2°, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) Professor de Educação Infantil, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R$ 4.845,92 (quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária para o cargo de Professor de Educação Infantil será realizada para substituição de profissional com redução de carga horária determinada por decisão judicial.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início na data da assinatura do contrato administrativo e vigorará enquanto perdurar a necessidade temporária que a fundamenta, observado o disposto no art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0007.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

Este documento foi assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela BDU6.F6PW.LYQH.J2II

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 160/2026

Expediente: 40870/2026

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, de 01 (um) Professor de Educação Infantil, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação.

A contratação proposta decorre da necessidade de suprir a redução da carga horária de profissional lotado na EMEI Doce Infância, determinada por decisão judicial, circunstância que exige a recomposição do quadro docente da unidade escolar.

A medida revela-se indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades pedagógicas, bem como a regularidade do atendimento às crianças matriculadas, evitando prejuízos à organização e ao funcionamento da instituição de ensino.

A contratação terá início na data da assinatura do respectivo contrato administrativo e permanecerá vigente enquanto subsistir a necessidade temporária que a justifica, observadas as disposições do art. 260, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016.

Diante do exposto, considerando o caráter excepcional da contratação e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços educacionais, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, solicitando sua tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

LAJEADO, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

Este documento foi assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela BDU6.F6PW.LYQH.J2II

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Comunicação Interna

DE: SED N°: 647-02/2026
PARA: SEAD/RH DATA: 01/10/2026
ASSUNTO: Contratação emergencial

Solicitamos a **contratação emergencial**, diante do excepcional interesse público, de garantia ao direito fundamental à Educação visando garantir o atendimento das crianças, de **01 Professor de Educação Infantil**, com carga horária de 30 horas semanais.

A necessidade dessa contratação é em decorrência da redução de carga horária da professora Diane Johann Delazeri, matrícula 16645, no turno da tarde na EMEI Doce Infância.

Adriana I. Z. Vettorello
Secretária da Educação

SED – ADMINISTRATIVO
DIGITADO POR: J Evelise Braun

Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA ISABEL ZANATTA VETTORELLO.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela EPXO.A1RH.HB4P.KISH

Endereço: Rua Borges de Medeiros, nº 370, Bairro Centro, CEP 95.900-176
E-mail: sed@lajeado.rs.gov.br – Fones: (51) 3982-1053

Este documento foi assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela BDU6.F6PW.LYQH.J2II

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EPXO.A1RH.HB4P.KISH

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por ADRIANA ISABEL ZANATTA VETTORELLO, Secretário(a) da Educação, em 01/10/2026 10:10:17

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela EPXO.A1RH.HB4P.KISH

Este documento foi assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela BDU6.F6PW.LYQH.J2II

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Criação ou Aumento de Despesas de Pessoal

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a contratação temporária de 01 Professor de Educação Infantil, conforme protocolo 2026/40870, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

Vigência das Despesas: considera-se o início da despesa em 01/11/2026.

QUADRO 1
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES – PODER EXECUTIVO

Exercício	mensal	nº de meses	total ano
2026	6.429,06	2,00	12.858,12
2027	6.901,30	12,00	82.815,63
2028	7.170,45	12,00	86.045,44
Total dos Acréscimos			**181.719,19**

Os custos mensais da referida contratação estão informados no expediente no qual o presente parecer se encontra anexado. As premissas de correção da despesa são para 2027 e 2028, de acordo com a LOA 2026, respectivamente 4,28% e 3,9%.

QUADRO 2
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

Exercício	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2026	**12.858,12**	750.731.100,00	0,0017%
2027	**82.815,63**	804.333.900,00	0,0103%
2028	**86.045,44**	861.365.700,00	0,0100%

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2026, 2027 e 2028 foram extraídos no anexo a LOA/2026- Mémoria de Cálculo das Estimativas das Receitas;

Compatibilidade com o PPA, LDO e Lei Orçamentária

Quanto à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma está de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 11.951/2025 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do reajuste dos servidores abrangidos pelo presente estudo.

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação ao reajuste, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 11.983/2025), em seu artigo 18, prevê:

Art. 18 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
[...]
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

Portanto, a LDO expressamente autoriza, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende-se que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Com relação a esse último aspecto, informamos que há disponibilidade orçamentária para atendimento da presente despesa e indicamos a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0007.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2026, 2027 e 2028:

QUADRO 3 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida (RCL)	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL	Acréscimos estudo	Acréscimos demais contratações em andamento	% / RCL após acréscimos
2021	400.204.195,97	152.012.435,82	37,98%			
2022	462.693.513,06	178.833.508,19	38,65%			

Este documento foi assinado eletronicamente por SIMONE DANIELLI e GLAUCIA SCHUMACHER.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela GADB.2LD3.EEP0.611K

Este documento foi assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela BDU6.F6PW.LYQH.J2II

2023	525.394.669,35	215.190.176,33	40,96%			
2024	624.401.595,19	235.810.397,14	37,77%			-
2025	641.030.115,73	259.454.045,82	40,47%			
2026	674.073.600,00	270.999.500,00	40,20%	**0,0019%**	1,6467%	**41,8519%**
2027	723.936.700,00	290.728.263,60	40,16%	**0,0114%**	1,6730%	**41,8438%**
2028	776.790.700,00	310.788.513,79	40,01%	**0,0111%**	1,6285%	**41,6489%**

Observações:
a) A receita corrente líquida e os gastos com pessoal de 2021 a 2025 foram obtidos através do portal do TCE/RS, consulta evolução das contas.
b) As projeções da Receita Corrente Líquida e gasto com pessoal para 2026, 2027 e 2028 foram extraídas dos anexos da LOA 2026;
c) São consideradas na apuração do percentual comprometido da RCL demais protocolos e contratações em andamento que ainda não impactaram a despesa em sua execução;
d) o limite de alerta para gasto com pessoal no poder executivo é de 48,60% da RCL (art 59, § 1º, inciso II da LRF), não podendo exceder a 54% da referida receita (art. 20, inciso III, b, da LRF). Dessa forma, observa-se que o aumento proposto, de acordo com as projeções e cálculos realizados, não atingirá o limite de alerta para o exercício de 2026, 2027 e 2028.

Lajeado/RS, 09 de outubro de 2026

Simone Danieli
Contador - 078473/RS

Gláucia Schumacher
Prefeita Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por SIMONE DANIELI e GLAUCIA SCHUMACHER.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela GADB.2LD3.EEP0.611K

Este documento foi assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela BDU6.F6PW.LYQH.J2II

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: GADB.2LD3.EEP0.611K

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

- Assinado eletronicamente por SIMONE DANIELI, Contador(a), em 09/10/2026 09:37:10
- Assinado eletronicamente por GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeito(a), em 09/10/2026 14:21:11

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela GADB.2LD3.EEP0.611K

Este documento foi assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela BDU6.F6PW.LYQH.J2II

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BDU6.F6PW.LYQH.J2II

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✔ GLAUCIA SCHUMACHER em 27/10/2026 07:09

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela BDU6.F6PW.LYQH.J2II